

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 1.592, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

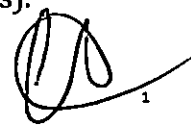
**Art. 1º** O parágrafo único, bem como o *caput* do artigo 41, da Lei Municipal nº 1045/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41. A Diretoria de Contabilidade realizará anualmente estudo, sobre a Despesa de Pessoal da Câmara, emitindo parecer sobre a viabilidade das condições de revisão remuneratória dos cargos de provimento efetivo e em comissão.**

**Parágrafo Único. A revisão dos vencimentos mencionada no *caput* deste artigo, será calculada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”**

**Art. 2º** Fica atualizada em **15,87% (por cento)** a remuneração dos cargos efetivos, comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de Março/2019 a Outubro/2021, consoante valores constantes do **Anexo I** desta Lei.

**Art. 3º** Fica atualizado em **15,87% (por cento)** os subsídios dos vereadores integrantes do Poder Legislativo de Balsas previstos no Decreto Legislativo nº 027/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **03/2019 a 10/2021**, consoante valor constante do **Anexo III** desta Lei, estando o mesmo condicionado ao limitador constitucional de até 40% do valor do salário dos Deputados Estaduais do Maranhão, o que deverá ser feito em folha, mensalmente, conforme prevê o art. 29, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, o que representa o valor de até R\$ 10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** A concessão da revisão contida nos artigos 2º a 4º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de **1º de Janeiro de 2022**.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

**Art. 6º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.**



**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas

# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

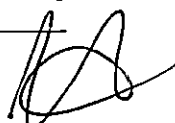
## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	QUAN T.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTU AL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇ ÃO APOS REVISÃO
Técnico Legislativo Nível II F	08	-	3.843,36	15,87%	4.453,30
Técnico Legislativo Nível II E	01	-	3.660,35	15,87%	4.241,25
Auxiliar Legislativo Nível II F	02	-	1.916,39	15,87%	2.220,52
Técnico Legislativo Nível II H	02	-	4.237,30	15,87%	4.909,76
Técnico Legislativo Nível I D	01	-	3.169,13	15,87%	3.672,07
Técnico Legislativo Nível II J	01	-	4.671,63	15,87%	5.413,02

### ANEXO II - SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	QUAN T.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTU AL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇ ÃO APOS REVISÃO
Controlador	1	CM/AG1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Assessor Jurídico	1	CM/AG-1	5.500,00	15,87%	6.372,85
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Assessor Técnico em Contabilidade	1	CM/AG-1	3.625,66	15,87%	4.201,05
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	2.610,47	15,87%	3.024,75
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	1	CM/AG-3	5.500,00	15,87%	6.372,85
Tesoureiro	1	CM/AG-3	2.175,39	15,87%	2.520,62
Assistente de Controlador	1	CM/AG4	1.740,31	15,87%	2.016,49
Chefe de Gabinete da 1ª Secretária	1	CM/AG-4	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	1.740,31	15,87%	2.016,49
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	1.798,79	15,87%	2.084,26
Diretor de Manut. de Transporte	1	CM/DMT -1	2.158,54	15,87%	2.501,10
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST- 1	1.660,93	15,87%	1.924,52
Diretor de Dep. De Recursos	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62

3  


# PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

## GABINETE DO PREFEITO

Humanos					
Assessor Parlamentar I	68	CM/AP-1	1.537,28	15,87%	1.781,25
Chefe de Gabinete Parlamentar	15	CM/AP-2	1.740,31	15,87%	2.016,49
Assessor Especial	17	CM/AE-1	1.918,71	15,87%	2.223,21
Diretor de Dep. de Serviços Gerais	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Documentação e Informática	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Patrimônio	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Planejamento	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Apoio Parlamentar	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62
Diretor de Dep. de Compras e Orçamento	1	CM/DA-1	2.175,39	15,87%	2.520,62

## ANEXO III - VEREADORES

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Vereador	17		9.613,82	15,87%	11.139,53

